



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PARECER N° 110/2024

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto De Lei N° 410/2023**, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira que “*Institui no âmbito do Município de Araucária a Campanha "Outubro Rosa na Escola"*”, e dá outras providências.”

I– RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o projeto de lei n° 410/2023, de autoria do vereador Ricardo Teixeira, que “*Institui no âmbito do Município de Araucária a Campanha "Outubro Rosa na Escola"*”, e dá outras providências.”

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativas – “*O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que visa Instituir no âmbito do Município de Araucária a Campanha "Outubro Rosa na Escola", e dá outras providências.*

O câncer de mama é o tipo de câncer mais comum entre as mulheres no mundo. Embora seja rara a incidência deste tipo de câncer antes dos 35 anos, acima desta idade os casos crescem progressivamente, especialmente após os 50 anos, coincidindo com as mulheres e mães de alunas da rede pública e particular de ensino. Sabemos ser de extrema importância da prática do autoexame para conhecimento e percepção de alterações no corpo, e por isso todas as mulheres devem ser incentivadas à realização de exame clínico e mamografia como exame de rotina, pois somente através de exames regulares é possível a descoberta precoce do câncer, de maneira a ser possível o tratamento precoce que garante o sucesso na luta pela vida das mulheres.

Entendemos que, se a mulher tiver orientação adequada, pode realizar

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.arauacaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

periodicamente o autoexame, baseado no exame visual e palpação das mamas em frente a um espelho.

Assim, se tivermos meninas e adolescentes bem instruídas sobre o câncer de mama, além da prevenção futura, o conhecimento será compartilhado com a família, fazendo com que as mulheres mais velhas tenham acesso às informações que podem salvar suas vidas.

Tendo acesso ao conhecimento através desta campanha em fase escolar, funcionarão como agentes multiplicadoras destas informações, criando uma rede de prevenção em suas comunidades.”

É o breve relatório.

I – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52. Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto. Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.arauacaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

A Lei Orgânica do Município de Araucária, em seu art. 10, determina a competência da Câmara para decidir sobre matéria do Município:

“Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

XIII – a denominação e alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos.

(...)”

A Constituição Federal em seu art. 6º prevê que a educação é um direito social:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A mesma norma em seu art. 205, dispõe que a educação é um direito de todos, sendo um dever da família do Estado assegurar sua promoção e incentivo:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Outrossim, a Lei Orgânica do Município de Araucária, em seu art. 6º, II preconiza que compete ao Município, concorrentemente com o Estado e com a União, promover a educação da população.

Art. 6º Ao Município compete, concorrentemente com o Estado e com a União:

[...]

II - promover a educação, a cultura e a assistência social;

A campanha "Outubro Rosa na Escola" é uma iniciativa fundamental para promover a conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, especialmente entre estudantes e profissionais da educação.

Primeiramente, a campanha visa conscientizar e educar. O Outubro Rosa é um movimento internacional que alerta a população sobre a relevância do diagnóstico precoce do câncer de mama. Iniciativas educativas nas escolas ajudam a disseminar informações sobre a doença, seus sintomas e a importância da auto avaliação e dos exames regulares. Ao educar os alunos e a comunidade escolar, a campanha contribui para a formação de uma cultura de prevenção e cuidado com a saúde.

Além disso, o papel das educadoras é crucial. Nas escolas, a maioria dos profissionais são mulheres, que desempenham um papel importante na educação e na formação de novas gerações. Ao se envolverem na campanha, essas educadoras se tornam agentes de mudança, não apenas transmitindo conhecimento, mas também promovendo a saúde feminina dentro e fora do ambiente escolar.

Por fim, a campanha pode promover hábitos saudáveis. Além de conscientizar sobre o câncer de mama, ela pode incentivar a adoção de práticas saudáveis entre os alunos e suas famílias. A educação em saúde, que inclui a prática de atividades físicas e





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

uma alimentação equilibrada, é essencial para a prevenção de diversas doenças, incluindo o câncer.

III – VOTO

Portanto, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 410/2023. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de Setembro de 2024.



IRINEU CANTADOR

13/09/2024 08:50:18

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Irineu Cantador

Vereador Relator – CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2024 08:50:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.ataende.net/p66e4270647b3a>.
POR IRINEU CANTADOR (307.519.939-72) EM 13/09/2024 08:50



Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.arauacaria.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 19 de Setembro de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Vilson Cordeiro e Pedro Ferreira, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 110/2024 CJR, referente ao Projeto de Lei nº 410/2023.

Araucária, 19 de Setembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO

037.688.759-11
19/09/2024 10:29:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



PEDRO FERREIRA DE LIMA

19/09/2024 15:28:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.